

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.041/2023/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023-PMC

Aos 11 dias do mês de Março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, com sede à Av. Gentil Bittencourt, No 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; RESOLVE fazer o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

A.R DA C BARRA LTDA, com sede na Travessa São Francisco, nº 390, Bairro Campina, Belém/PA CEP: 66.023-530, inscrita no CNPJ sob o nº 16.646.573/0001-27, representado neste ato por **Antonio Raimundo da Costa Barra**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 3424914 PC/PA e CPF nº 734.115.072-68.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 041/2023-PMC e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Cametá não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Cametá, quando: 1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Cametá não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Cametá a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 041/2023-PMC e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N. 041/2023-PMC, como segue:

A.R DA C BARRA EIRELI CNPJ: 16.646.573/0001-27						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	CX/ UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
5	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, CX COM 1.500 UNIDADES	Fonplast	Caixa	825	R\$ 111,50	R\$ 91.987,50
23	POTE DE PLÁSTICO C/ TAMPA POTINHO GELATINA 25X250 ML	Copozan	Unidade	7.500	R\$ 18,50	R\$ 138.750,00
TOTAL						R\$ 230.737,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° 041/2023-PMC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 041/2023-PMC, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Cametá.

CLAUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Cametá durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Cametá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Cametá/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Cametá, 11 de Março de 2024.

VICTOR
CORREA
CASSIANO:0024
9865262

Assinado de forma
digital por VICTOR
CORREA
CASSIANO:00249865262
Dados: 2024.03.11
11:02:31 -03'00'

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITO MUNICIPAL

ENIO DE
CARVALHO:3570
1820297

Assinado de forma digital por
ENIO DE
CARVALHO:35701820297
Dados: 2024.03.11 09:55:41
-03'00'

ENIO DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto Municipal nº 518/2021-PMC

ELANE PINTO
CASSIANO:0092
5251216

Assinado de forma digital
por ELANE PINTO
CASSIANO:00925251216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELANE PINTO CASSIANO
Decreto Municipal nº 006/2021-PMC

CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234
Dados: 2024.03.11 10:14:33 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Decreto Municipal nº 312/2023-PMC

A R DA C BARRA
LTDA:16646573
000127

Assinado de forma digital
por A R DA C BARRA
LTDA:16646573000127
Dados: 2024.03.11
11:56:49 -03'00'

A.R DA C BARRA LTDA
CNPJ sob o nº 16.646.573/0001-27
Antonio Raimundo da Costa Barra
CPF nº 734.115.072-68
Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.041/2023/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023-PMC**

Aos 11 dias do mês de Março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, com sede à Av. Gentil Bittencourt, No 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF no 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade no 6200730 SSP/PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; RESOLVE fazer o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

D T MAGALHAES PANTOJA LTDA, com sede na Tv. Doutor Eneas Pinheiro, nº 1297, Andar Altos – Sala 1, Bairro Marco, Belém/PA CEP: 66.095-105, inscrita no CNPJ sob o nº 21.068.126/0001-78, representado neste ato por **Demis Tadeu Magalhães Pantoja**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 6274484 SESP/SC e CPF nº 088.407.159.-67.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 041/2023-PMC e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Cametá não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Cametá, quando: 1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Cametá não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Cametá a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N. 041/2023-PMC, como segue:

D T MAGALHAES PANTOJA EIRELI						
CNPJ: 21.068.126/0001-78						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PAC/ UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
37	POTE DE PLÁSTICO C/ TAMPA POTINHO GELATINA 50X100 ML	Total Plast	Pacote	2.400	R\$ 17,50	R\$ 42.000,00
TOTAL						R\$ 42.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 041/2023-PMC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Cametá.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Cametá durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Cametá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Cametá/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Cametá, 11 de Março de 2024.

VICTOR
CORREA
CASSIANO:002
49865262

Assinado de forma digital
por VICTOR CORREA
CASSIANO:00249865262
Data: 2024.03.11 11:03:06
+03'00"

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITO MUNICIPAL

ENIO DE
CARVALHO:35
701820297

Assinado de forma digital
por ENIO DE
CARVALHO:35701820297
Dados: 2024.03.11
09:56:27 -03'00'

ENIO DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto Municipal nº 518/2021-PMC

ELANE PINTO
CASSIANO:009
25251216

Assinado de forma
digital por ELANE PINTO
CASSIANO:0092525121
6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELANE PINTO CASSIANO
Decreto Municipal nº 006/2021-PMC

CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS
DE SOUZA:20768001234
Dados: 2024.03.11 10:13:48
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Decreto Municipal nº 312/2023-PMC

D T MAGALHAES
PANTOJA
LTDA:21068126000178

Assinado de forma digital por D
T MAGALHAES PANTOJA
LTDA:21068126000178
Dados: 2024.03.13 14:47:24
-03'00'

D T MAGALHAES PANTOJA LTDA
CNPJ sob o nº 21.068.126/0001-78
Demis Tadeu Magalhães Pantoja
CPF nº 088.407.159.-67
Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3.041/2023/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023-PMC

Aos 11 dias do mês de Março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, com sede à Av. Gentil Bittencourt, No 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF no 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade no 6200730 SSP/PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; RESOLVE fazer o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

K. M. BATISTA CARDOSO EIRELI, estabelecida na rua Dr. Freitas, Nº 1108, Bairro Novo, CEP: 68.400-000 inscrita no CNPJ sob o nº 20.2000.321/0001-47, e com inscrição Estadual nº 15.448.402-4, neste ato representada pelo Sr. **KEYC MARCOS BATISTA CARDOSO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de identidade Nº 7447083 PC/PA e CPF nº 034.411.702-29;

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 041/2023-PMC e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Cametá não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Cametá, quando: 1 – a detentora não cumprir as

obrigações constantes desta Ata; 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Cametá não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Cametá a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 041/2023-PMC e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N. 041/2023-PMC, como segue:

K M BATISTA CARDOSO CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 20.200.321/0001-47						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PAC/ UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
32	MARMITA EM ISOPOR, DESCARTÁVEL, MODELO ESTOJO COM TAMPA MEDINDO 21X16X9CM, PCT C/ 100	Prafeita	Pacote	2.000	R\$ 15,40	R\$ 30.800,00
35	FILME DE PVC TRANSPARENTE, 28CM X 100M	Cetrofilm	Unidade	3.000	R\$ 10,50	R\$ 31.500,00
36	FILME DE PVC TRANSPARENTE, 28CM X 100M	Cetrofilm	Unidade	1.000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
TOTAL						R\$ 72.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° 041/2023-PMC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 041/2023-PMC, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Cametá.

CLÁUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Cametá durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Cametá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Cametá/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Cametá, 11 de Março de 2024.

VICTOR
CORREA
CASSIANO:0
0249865262

Assinado de forma
digital por VICTOR
CORREA
CASSIANO:00249865
262
Dados: 2024.03.11
11:03:39 -03'00'

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITO MUNICIPAL

ENIO DE
CARVALHO:35
701820297

Assinado de forma
digital por ENIO DE
CARVALHO:35701820297
Dados: 2024.03.11
09:57:10 -03'00'

ENIO DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto Municipal nº 518/2021-PMC

ELANE PINTO
CASSIANO:00
925251216

Assinado de forma
digital por ELANE
PINTO
CASSIANO:00925251
216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELANE PINTO CASSIANO
Decreto Municipal nº 006/2021-PMC

CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234
Dados: 2024.03.11 10:13:04 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Decreto Municipal nº 312/2023-PMC

K M BATISTA CARDOSO
LTDA:20200321000147

Assinado de forma digital por K M
BATISTA CARDOSO
LTDA:20200321000147
Dados: 2024.03.11 18:37:49 -03'00'

K. M. BATISTA CARDOSO EIRELI
CNPJ: Nº 20.200.321/0001-47
Kecy Marcos Batista Cardoso
CPF nº 034.411.702-29
EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4.041/2023/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023-PMC

Aos 11 dias do mês de Março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, com sede à Av. Gentil Bittencourt, No 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF no 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade no 6200730 SSP/PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; RESOLVE fazer o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

L B SERRÃO LTDA, com sede em Cametá/PA na Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 358 B, sala comercial, segundo piso, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 44.077.647/0001-97, representado neste ato por **Ladiane Batista Serrão**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade nº 6694513 PC/PA e CPF nº 012.851.552-03.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 041/2023-PMC e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Cametá não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Cametá, quando: 1 – a detentora não cumprir as

obrigações constantes desta Ata; 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Cametá não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Cametá a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 041/2023-PMC e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N. 041/2023-PMC, como segue:

L B SERRAO LTDA- CNPJ: 44.077.647/0001-97						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	FARD. UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
7	SACOS PARA LIXO, DE COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EMBALAGEM EM 100 UNIDADES	Utilix	Fardos	8.325	R\$ 14,00	R\$ 116.550,00
8	SACOS PARA LIXO, DE COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EMBALAGEM EM 100 UNIDADES	Utilix	Fardos	2.775	R\$ 14,00	R\$ 38.850,00
9	SACOS PARA LIXO, DE COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EMBALAGEM EM 100 UNIDADES	Utilix	Fardos	8.325	R\$ 16,00	R\$ 133.200,00
10	SACOS PARA LIXO, DE COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EMBALAGEM EM 100 UNIDADES	Utilix	Fardos	2.775	R\$ 16,00	R\$ 44.400,00
11	SACOS PARA LIXO, DE COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM EM 10 UNIDADES	Utilix	Fardos	8.325	R\$ 13,00	R\$ 108.225,00
12	SACOS PARA LIXO, DE COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM EM 10 UNIDADES	Utilix	Fardos	2.775	R\$ 13,00	R\$ 36.075,00
13	FILTRO PARA CAFÉ, N° 103, C/40	Brigitta	Caixa	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
14	GUARDANAPO DE PAPEL, C/FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 22 CM, PACOTE C/50 UNID.	Snob	Pacote	3.398	R\$ 2,00	R\$ 6.796,00
15	GUARDANAPO DE PAPEL, C/FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 22 CM, PACOTE C/50 UNID.	Snob	Pacote	1.132	R\$ 2,00	R\$ 2.264,00
16	PAPEL TOALHA, EM ROLOS COM APROXIMADAMENTE 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS	Snob	Pacote	3.789	R\$ 5,70	R\$ 21.597,30
17	PAPEL TOALHA, EM ROLOS COM APROXIMADAMENTE 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS	Snob	Pacote	1.263	R\$ 5,70	R\$ 7.199,10
24	POTE DE PLÁSTICO C/ TAMPA POTINHO GELATINA 25X250 ML	Plasutil	Unidade	2.500	R\$ 19,00	R\$ 47.500,00
25	FOSFORO EM PALITO, PACOTE C/ 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	Parana	Pacote	3.075	R\$ 8,00	R\$ 24.600,00
26	FOSFORO EM PALITO, PACOTE C/ 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	Parana	Pacote	1.025	R\$ 8,00	R\$ 8.200,00

38	POTE DE PLÁSTICO C/ TAMP A POTINHO GELATINA 50X100 ML	Plasutil	Unidade	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
TOTAL						R\$ 615.856,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 041/2023-PMC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Cametá.

CLÁUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Cametá durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 041/2023-PMC, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Cametá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Cametá/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Cametá, 11 de Março de 2024.

VICTOR
CORREA
CASSIANO:0
0249865262

Assinado de forma
digital por VICTOR
CORREA
CASSIANO:002498652
62
Dados: 2024.03.11
11:04:01 -03'00'

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITO MUNICIPAL

ENIO DE
CARVALHO:357
01820297

Assinado de forma digital
por ENIO DE
CARVALHO:35701820297
Dados: 2024.03.11
09:58:00 -03'00'

ENIO DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto Municipal nº 518/2021-PMC

ELANE PINTO
CASSIANO:009
25251216

Assinado de forma
digital por ELANE PINTO
CASSIANO:00925251216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELANE PINTO CASSIANO
Decreto Municipal nº 006/2021-PMC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234
Dados: 2024.03.11 10:15:49 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Decreto Municipal nº 312/2023-PMC

L B SERRAO
LTDA:440776
47000197

Assinado de forma
digital por L B SERRAO
LTDA:44077647000197
Dados: 2024.03.11
15:05:32 -03'00'

L B SERRÃO LTDA
CNPJ sob o nº 44.077.647/0001-97
Ladiane Batista Serrão
CPF nº 012.551.552-03
Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5.041/2023/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023-PMC

Aos 11 dias do mês de Março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, com sede à Av. Gentil Bittencourt, No 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF no 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade no 6200730 SSP/PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; RESOLVE fazer o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

L DOS REIS BAIA LTDA, com sede na Rua Três, nº 22, Bairro Santa Monica, Tucuruí/PA CEP: 68.455-200, inscrita no CNPJ sob o nº 48.937.905/0001-19, representado neste ato por **Lucas dos Reis Baia**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 8528344 PC/PA e CPF nº 057.171.262-20.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 041/2023-PMC e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Cametá não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Cametá, quando: 1 – a detentora não cumprir as

obrigações constantes desta Ata; 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Cametá não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Cametá a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 041/2023-PMC e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N. 041/2023-PMC, como segue:

L DOS REIS BAIA LTDA - CNPJ: 48.937.905/0001-19 -						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
18	FACA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TIPO REFEIÇÃO, CX 20X50 C/ 1.000 UND	Prafeira	Caixa	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
19	COLHER DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO REFEIÇÃO, CX 20X50 C/ 1.000 UND	Prafeira	Caixa	50	R\$ 46,10	R\$ 2.305,00
20	GARFO EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, TIPO REFEIÇÃO CX 20X50 C/ 1.000 UND	Prafeira	Caixa	50	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
21	MARMITEX N°8 ALUMÍNIO 850 ML FECHAMENTO MANUAL C/ 100 UND	Wyda	Caixa	15.000	R\$ 31,60	R\$ 474.000,00
22	MARMITEX N°8 ALUMÍNIO 850 ML FECHAMENTO MANUAL C/ 100 UND	Wyda	Caixa	5.000	R\$ 31,60	R\$ 158.000,00
27	MARMITEX ALUMÍNIO RETANGULAR 900ML E COM 3 DIVISÓRIAS.	Thermoprat	Caixa	2.355	R\$ 29,50	R\$ 69.472,50
28	MARMITEX ALUMÍNIO RETANGULAR 900ML E COM 3 DIVISÓRIAS.	Thermoprat	Caixa	785	R\$ 29,50	R\$ 23.157,50
31	MARMITA EM ISOPOR, DESCARTÁVEL, MODELO ESTOJO COM TAMPA MEDINDO 21X16X9CM, PCT C/ 100	Copobras	Pacote	6.000	R\$ 14,00	R\$ 84.000,00
					TOTAL	R\$ 814.810,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° 041/2023-PMC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 041/2023-PMC, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Cametá.

CLAUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Cametá durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Cametá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Cametá/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Cametá, 11 de Março de 2024.

VICTOR
CORREA
CASSIANO:002
49865262

Assinado de forma digital
por VICTOR CORREA
CASSIANO:00249865262
Dados: 2024.03.11
11:04:21 -03'00'

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITO MUNICIPAL

ENIO DE
CARVALHO:35701
820297

Assinado de forma digital por ENIO
DE CARVALHO:35701820297
Dados: 2024.03.11 09:58:45 -03'00'

ENIO DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto Municipal nº 518/2021-PMC

ELANE PINTO
CASSIANO:0092
5251216

Assinado de forma
digital por ELANE PINTO
CASSIANO:00925251216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELANE PINTO CASSIANO
Decreto Municipal nº 006/2021-PMC

CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234
Dados: 2024.03.11 10:16:55 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Decreto Municipal nº 312/2023-PMC

L DOS REIS BAIA
LTDA:489379050
00119

Assinado de forma digital por L
DOS REIS BAIA
LTDA:48937905000119
Dados: 2024.03.11 21:31:56 -03'00'

L DOS REIS BAIA LTDA
CNPJ sob o nº 48.937.905/0001-19
Lucas dos Reis Baia
CPF nº 057.171.262-20
Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6.041/2023/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023-PMC

Aos 11 dias do mês de Março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, com sede à Av. Gentil Bittencourt, No 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF no 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade no 6200730 SSP/PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; RESOLVE fazer o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

M. Z. DOS SANTOS DE SOUSA, com sede na Rua São João Batista, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.400-000, Cametá-Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.523.992/0001-83 4, representado pelo **Maria Zózima dos Santos de Souza**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade 4856956, P. Civil/PA e CPF nº 126.985.712-68

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 041/2023-PMC e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Cametá não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Cametá, quando: 1 – a detentora não cumprir as

obrigações constantes desta Ata; 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Cametá não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Cametá a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 041/2023-PMC e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N. 041/2023-PMC, como segue:

M Z DOS SANTOS DE SOUSA - CNPJ: 13.523.992/0001-83						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, CX COM 2.500 UNIDADES	Total Plast	Caixa	825	R\$ 63,50	R\$ 52.387,50
2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, CX COM 2.500 UNIDADES	Total Plast	Caixa	275	R\$ 63,50	R\$ 17.462,50
3	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 150 ML, CX COM 1.500 UNIDADES	Total Plast	Caixa	975	R\$ 70,00	R\$ 68.250,00
4	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 150 ML, CX COM 1.500 UNIDADES	Total Plast	Caixa	325	R\$ 70,00	R\$ 22.750,00
6	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, CX COM 1.500 UNIDADES	Total Plast	Caixa	275	R\$ 110,00	R\$ 30.250,00
34	POTE DE PLÁSTICO TAMPA POTINHO GELATINA 25X500 ML	Total Plast	Unidade	2.500	R\$ 17,00	R\$ 42.500,00
					TOTAL	R\$ 233.600,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° 041/2023-PMC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 041/2023-PMC, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Cametá.

CLÁUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Cametá durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Cametá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Cametá/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

VICTOR
CORREA
CASSIANO:0
0249865262

Assinado de forma
digital por VICTOR
CORREA
CASSIANO:002498
Dados: 2024.03.11
11:04:42 -03'00'

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITO MUNICIPAL

ENIO DE
CARVALHO:3570
1820297

Assinado de forma digital
por ENIO DE
CARVALHO:35701820297
Dados: 2024.03.11 09:59:29
-03'00'

ENIO DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto Municipal nº 518/2021-PMC

ELANE PINTO
CASSIANO:0092
5251216

Assinado de forma
digital por ELANE PINTO
CASSIANO:0092525121
6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELANE PINTO CASSIANO
Decreto Municipal nº 006/2021-PMC

CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234
Dados: 2024.03.11 10:15:13 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Decreto Municipal nº 312/2023-PMC

M Z DOS SANTOS DE
SOUZA:1352399200
0183

Assinado de forma
digital por M Z DOS
SANTOS DE
SOUZA:13523992000183

M. Z. DOS SANTOS DE SOUZA
CNPJ sob o nº 13.523.992/0001-83
Maria Zózima dos Santos de Souza
CPF nº 576.790.612-20
EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7.041/2023/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023-PMC

Aos 11 dias do mês de Março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, com sede à Av. Gentil Bittencourt, No 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF no 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade no 6200730 SSP/PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; RESOLVE fazer o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

T. DE F. S. CANTÃO COMÉRCIO VAREJISTA, com sede em Cametá na Rua São João Batista, nº 259, bairro Central, inscrita no CNPJ sob o nº 37.920.098/0001-05, representado neste ato por **Tatiana de Fátima Sanches Cantão**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade nº 7117323 PC/PA e CPF nº 017.310.992-66.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIAS** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 041/2023-PMC e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Cametá não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Cametá, quando: 1 – a detentora não cumprir as

obrigações constantes desta Ata; 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Cametá não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Cametá a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 041/2023-PMC e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N. 041/2023-PMC, como segue:

T DE F S CANTAO COMERCIO VAREJISTA- CNPJ: 37.920.098/0001-05						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
29	MARMITA EM ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, 3 DIVISÓRIAS, CAIXA C/ 100	Wyda	Caixa	2.355	R\$ 64,50	R\$ 151.897,50
30	MARMITA EM ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, 3 DIVISÓRIAS, CAIXA C/ 100	Wyda	Caixa	785	R\$ 64,50	R\$ 50.632,50
33	POTE DE PLÁSTICO TAMPA POTINHO GELATINA 25X500 ML	Total Plast	Unidade	7.500	R\$ 17,50	R\$ 131.250,00
TOTAL						R\$ 333.780,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° 041/2023-PMC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 041/2023-PMC, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Cametá.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Cametá durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023-PMC, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Cametá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Cametá/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Cametá, 11 de Março de 2024.

VICTOR
CORREA
CASSIANO:002
249865262

Assinado de forma
digital por VICTOR
CORREA
CASSIANO:0024986526
Dados: 2024.03.11
11:05:12 -03'00'

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITO MUNICIPAL

ENIO DE
CARVALHO:3570
1820297

Assinado de forma digital por
ENIO DE
CARVALHO:35701820297
Dados: 2024.03.11 10:00:16
-03'00'

ENIO DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto Municipal nº 518/2021-PMC

ELANE PINTO
CASSIANO:009
25251216

Assinado de forma
digital por ELANE PINTO
CASSIANO:0092525121
6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELANE PINTO CASSIANO
Decreto Municipal nº 006/2021-PMC

CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234
Dados: 2024.03.11 10:16:22 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Decreto Municipal nº 312/2023-PMC

T DE F S CANTAO
COMERCIO
VAREJISTA:379200980
00105

Assinado de forma digital
por T DE F S CANTAO
COMERCIO
VAREJISTA:3792009800010
5

T. DE F. S. CANTÃO COMÉRCIO VAREJISTA
CNPJ sob o nº 37.920.098/0001-05
Tatiana de Fátima Sanches Cantão
CPF nº 017.310.992-66
Empresa